

III – Do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios, até 40%;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

PSC 20
Partido Social Cristão

MARCELO PARCERINHO
PERÍODO 2017-2020



IV - Do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, até 35%;

V - Do imposto delineado na alínea "b", inciso I do artigo 159 da CF, 34%;

VI - Dos recursos proferido no §3º do art. 159 da CF, 35%;

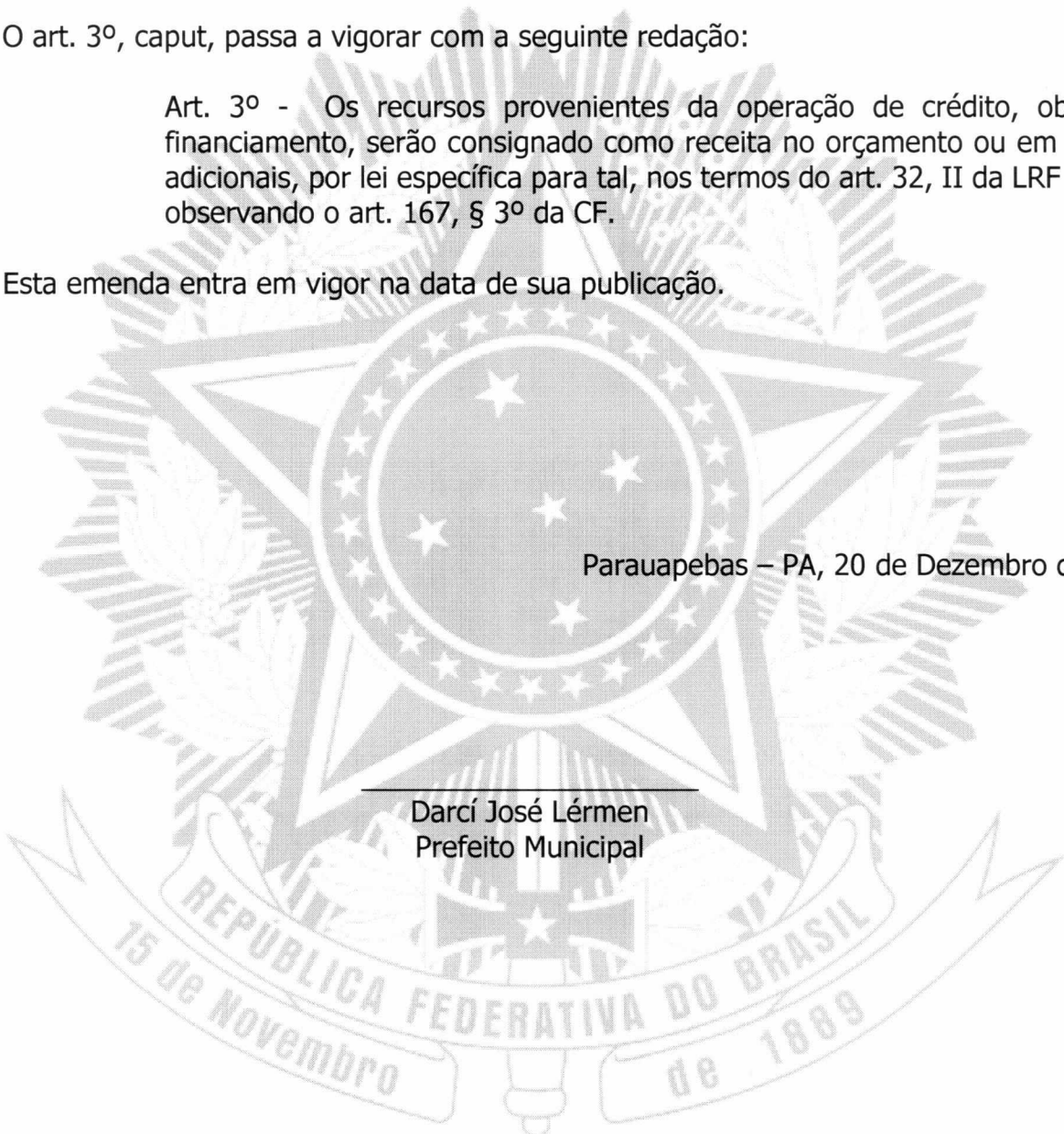
Art. 2º - O art. 3º, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignado como receita no orçamento ou em créditos adicionais, por lei específica para tal, nos termos do art. 32, II da LRF 101/00, observando o art. 167, § 3º da CF.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 20 de Dezembro de 2018.

Darcí José Lérmen
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR



MARCELO PARCERINHO
PERÍODO 2017-2020



JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa modificar o Art. 2º do Projeto de Lei Complementar 04/2018, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos junto a BNDS, para realização das obras do Prosap, porém o dispositivo prever cedência como garantia para pagamento do empréstimo as receitas, em sua totalidade, oriundas dos repasse constantes dos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, e esta emenda tem o condão de propor um limitador através de percentuais para não comprometer a totalidade destas receitas.

O art. 3º se justifica a modificação, para, ao se contrair o possível empréstimo, o Poder Legislativo poderá apreciar e aprovar ou rejeitar as propostas de créditos adicionais, considerando que o Projeto de Lei Orçamentário 050/2018, tem previsão de recursos por operações de créditos apenas de 15.720.000,00 (quinze milhões e setecentos e vinte mil reais), conforme a apresentação de cronograma de pagamento, evolução da recita nos anos subsequentes ao compromisso assumido, e projeto executivo das obras prevista para uso deste recurso.

Diante do exposto, é o que pretendemos que seja aprovado por nossos pares esta emenda ao Projeto de Lei Complementar 04/2018.

Sala das Sessões PARAUAPEBAS, 20 de Dezembro 2018.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC

JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR